

Processo n.º 1504/08

AUTORIZAÇÃO N.º 2891/2009

Paulo Pacheco da Fontoura, médico neurologista, notificou à CNPD um tratamento de dados pessoais com a finalidade de elaborar um estudo observacional designado por "Estudo de Frequências Alélicas HLA em Doentes com Esclerose Múltipla".

O Departamento de Imunologia da Faculdade de Ciências Médicas é a entidade subcontratada para o processamento da informação.

Aos doentes nas condições de inclusão das unidades de saúde aderentes ao estudo, será solicitado, pelo seu médico assistente e que tem, simultaneamente, a qualidade de investigador do estudo, o consentimento para a sua participação no estudo.

As declarações de consentimento são guardadas pelo médico investigador.

No "caderno de recolha de dados" não pode existir a identificação nominal titular, devendo ser aposto um código de doente. A chave desta codificação só pode ser conhecida do médico participante.

As categorias de dados objecto de registo são as seguintes: código do doente, naturalidade, raça, peso, altura, n.º do estudo, data da colheita, antecedentes clínicos, história familiar, antecedentes e diagnóstico neurológicos, terapêutica e resultado dos exames laboratoriais.

A CNPD já se pronunciou na sua Deliberação n.º 227 /2007 sobre o enquadramento legal, os fundamentos de legitimidade, os princípios orientadores para o correcto cumprimento da Lei de Protecção de Dados, bem como as condições gerais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais para esta finalidade.

No caso em apreço, a notificação enquadra-se no âmbito tipificado por aquela Deliberação.

A informação tratada é recolhida de forma lícita (art.º 5º, n.º1 al. a) da Lei 67/98), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cf. al. b) do mesmo artigo) e não é excessiva.

No que respeita ao tratamento do dado raça o responsável apresentou a seguinte justificação: *"...dado que existem diferenças populacionais nas frequências HLA em diferentes raças/etnias, será importante para poder fazer a comparação dos resultados dos doentes com o da sua etnia de referência. De outra forma, poderá ser difícil tirar conclusões para etnias de menor representação numérica".*

O fundamento de legitimidade será o consentimento do titular dos dados.

Assim, tendo em atenção o disposto nas disposições combinadas dos artigos 28º, n.º1, alínea a) e 30º da Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro, e as condições e limites fixados na referida Deliberação, que se dão aqui por reproduzidos e que fundamentam esta decisão, autoriza-se o tratamento de dados pessoais nos seguintes termos:

Responsável pelo tratamento: Paulo Pacheco da Fontoura

Finalidade: "Estudo de Frequências Alélicas HLA em Doentes com Esclerose Múltipla".

Categoria de Dados pessoais tratados: código do doente, naturalidade, raça, peso, altura, n.º do estudo, data da colheita, antecedentes clínicos, história familiar, antecedentes e diagnóstico neurológicos, terapêutica e resultado dos exames laboratoriais.

Entidades a quem podem ser comunicados: Não há.

Formas de exercício do direito de acesso e rectificação: junto do médico assistente.

Interconexões de tratamentos: Não há.

Transferências de dados para países terceiros: Não há

Prazo de conservação: o código de doente deve ser destruído, quer pelo médico investigador, quer pela subcontratada, imediatamente após a validação dos dados.

Dos termos e condições fixados na Deliberação n.º 227/ 2007 e na presente Autorização decorrem obrigações que o responsável deve cumprir. Deve, igualmente, dar conhecimento dessas condições a todos os intervenientes no circuito de informação.

Lisboa, 14 de Setembro de 2009

Ana Roque, Carlos Campos Lobo (Relator), Luís Paiva de Andrade, Helena Delgado
António, Luís Barroso, Vasco Almeida



Luís Lingnau da Silveira (Presidente)